



PORTARIA Nº 180 de 10/08/2026

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, Jakeline Martins Silva Rocha no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 1.493, de 13 de julho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 146 e seguintes do **Decreto Municipal nº 1.606/2023**, que regulamenta as atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, estabelecendo a necessidade de designação formal do gestor, fiscais e respectivos suplentes;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 147 do **Decreto Municipal nº 1.606/2023**, que permite que as atividades de gestão e fiscalização sejam exercidas por agente público ou único agente público, desde que assegurada a distinção das atividades e que o volume de trabalho não comprometa o desempenho das atribuições;

CONSIDERANDO que o objeto da contratação possui natureza técnica especializada relacionada à **Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**, abrangendo a substituição da infraestrutura atual da Fundação FACELI, com fornecimento de **link de internet dedicado, solução de Wi-Fi corporativo em comodato, gerenciamento terceirizado da infraestrutura de rede e solução de segurança perimetral, incluindo firewall, autenticação e retenção de logs**;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico especializado da execução contratual, especialmente quanto à disponibilidade, desempenho, funcionamento e conformidade das soluções e serviços contratados;

CONSIDERANDO a atual estrutura administrativa da Fundação FACELI e a necessidade de designação de servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação;



RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor e Fiscais do Contrato**, bem como seus respectivos suplentes, referente ao processo administrativo correspondente à contratação de **solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para substituição da infraestrutura atual da Fundação FACELI**, compreendendo:

- I – **Link de Internet Dedicado**: conexão full-duplex, com garantia de banda e IP fixo;
- II – **Wi-Fi Corporativo em Comodato**: fornecimento, instalação e configuração de pontos de acesso (APs) de alta densidade;
- III – **Gerenciamento Terceirizado – Managed Services**: monitoramento contínuo da rede e suporte técnico;
- IV – **Segurança e Conformidade – Firewall & Logs**: solução de segurança perimetral, incluindo UTM/Next-Generation Firewall, sistema de autenticação e retenção de logs, observadas as disposições do Marco Civil da Internet e da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

GESTOR DO CONTRATO:

Gestor: **Welton Castoldi**

Suplente: **Arialan Gomes**

FISCAL DO CONTRATO: Fiscalização Técnica e Administrativa:

Fiscal: **Alécio França Batista**

Suplente: **Arialan Gomes**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do **art. 149 do Decreto Municipal nº 1.606/2023**, coordenar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização contratual, acompanhar os registros realizados pelos fiscais, promover os atos necessários à instrução processual, acompanhar a execução contratual e adotar as providências relativas a alterações, pagamentos, prorrogações, aplicação de sanções e demais procedimentos relacionados à gestão do contrato.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, no exercício simultâneo das atribuições de **fiscalização técnica e administrativa**, nos termos dos **arts. 150 e 151 do Decreto Municipal nº 1.606/2023**:

- I – acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações, níveis de serviço, condições e obrigações estabelecidas no contrato;
- II – acompanhar o funcionamento e a disponibilidade do link de internet dedicado, verificando a prestação do serviço de acordo com os parâmetros contratados;
- III – acompanhar a instalação, configuração, funcionamento e disponibilidade dos equipamentos e pontos de acesso integrantes da solução de Wi-Fi corporativo;
- IV – verificar a execução dos serviços de gerenciamento e monitoramento da infraestrutura de rede, inclusive quanto ao suporte técnico e aos níveis de atendimento estabelecidos;



V – acompanhar o funcionamento da solução de segurança perimetral, incluindo firewall, autenticação e retenção de logs, observadas as condições e requisitos estabelecidos no contrato;

VI – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades;

VII – verificar a qualidade, continuidade, disponibilidade, desempenho e conformidade dos serviços e soluções contratados;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato as situações que demandem providências administrativas ou que possam comprometer a adequada execução contratual;

IX – acompanhar os aspectos administrativos relacionados à execução do contrato, inclusive quanto à documentação, às obrigações da contratada e aos demais registros pertinentes;

X – realizar o recebimento provisório do objeto, quando cabível, mediante registro das condições técnicas e administrativas verificadas.

Art. 4º As atividades de gestão e fiscalização contratual deverão ser realizadas de forma **preventiva, rotineira e sistemática**, nos termos do parágrafo único do **art. 147 do Decreto Municipal nº 1.606/2023**, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação e no instrumento contratual.

Art. 5º A presente designação considera a compatibilidade técnica dos servidores indicados com o objeto contratado e a necessidade administrativa da Fundação FACELI, não afastando suas atribuições ordinárias, devendo ser observados os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e adequada gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º Os servidores designados deverão manter os registros e documentos relativos ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, comunicando ao Gestor do Contrato, tempestivamente, quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado
Jakeline Martins Silva Rocha
Presidente da Fundação Faceli
Decreto nº 1.493/2026